



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO N° 581 DE 26 DE ANO DE 1960

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Duque de Caxias, autorizado a desapropriar, dentro do prazo de 2 (dois) anos, por utilidade pública, nos termos desta Deliberação, os terrenos a que ela se refere.

Art. 2º - As desapropriações autorizadas por esta Deliberação, serão decretadas pelo Prefeito, precedendo a cada ato de desapropriação proposta ou parecer favorável da Divisão de Fazenda e da Engenharia da Municipalidade, e poderão incidir sobre a totalidade dos terrenos referidos nesta Deliberação, ou sobre qualquer deles, a proporção que forem sendo considerados necessários à Municipalidade.

§ Único - Fica facultado ao Prefeito, mediante parecer ou proposta favorável da Chefia de Divisão de Fazenda e de Engenharia acordar judicial ou extra judicialmente, com o proprietário do terreno ou terrenos desapropriados, fórmula que resguarde o erário Municipal.

Art. 3º - Os terrenos desapropriados nos termos desta Deliberação, só poderão se destinar a qualquer dos fins expressos neste artigo; escolas, creches, centros de puericultura, jardins da infância, ambulatórios, hospitais, biblioteca municipal, mercados, departamentos da municipalidade, serviços assistenciais, escolas profissionais ou agrícolas, bem como para construção de núcleos residenciais proletários ou para os serventuários da municipalidade.

Art. 4º - Os terrenos e terras a que se refere a presente Deliberação são os seguintes:

I - Terrenos no Tanque do Anil, Fazenda Pau Ferro de Propriedade de quem de direito;

II - Lotes n°s. 1, 2, 3, 4, 5, 6, da quadra 32 do Jardim 25 de Agosto, compreendidos à rua Barão de Triunfo, com Presidente Vargas e Conde de Porto Alegre.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

-2-

## CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

- III - Lote 12 da quadra 39, do Jardim 25 de Agosto, compreendendo esquina da rua Conde de Porto Alegre com Irai;
- IV - Lotes que constituem a quadra 40 do loteamento 25 de Agosto, compreendido entre as ruas Praça Riachuelo, rua Irai e Major Frazao;
- V - Lote 18 da quadra 32, loteamento 25 de Agosto, compreendido Praça Riachuelo Esquina de rua Conde Porto Alegre;
- VI - Lotes 1, 2 e 4 da quadra 33 do loteamento Jardim 25 de Agosto, compreendido na Praça Riachuelo com esquina para a rua Marechal Deodoro e Brigadeiro Lima e Silva;
- VII - Lotes 7 e 8 da quadra 76 do loteamento 25 de Agosto e 4 da quadra 29 do mesmo loteamento;
- VIII - lotes 6, 5, 4 e 3 da quadra 5 do loteamento Vila Meriti, com frente para a Travessa Nunes Alves;
- IX - Lotes 2, 4, 5 e 3 da quadra 8 do loteamento Vila Meriti, compreendidos a Av. Rio Petropolis com Travessa Nunes Alves;
- X - Terrenos n°s. 27, 28 e 31 da quadra 32 do loteamento 25 de Agosto, com frente para a Av. Presidente Vargas;
- XI - Lotes 4 e 5 da quadra 76 do loteamento Jardim 25 de Agosto, com frente para a Av. Presidente Vargas;
- XII - Terrenos n°s. 13 e 14 da quadra 2 do loteamento Jardim 25 de Agosto com frente para Av. Rio Petropolis;
- XIII - Lote nº 29 da quadra 3 do loteamento Jardim 25 de Agosto;
- XIV - Lotes de terrenos situados no Loteamento 25 de Agosto, em que esta situada a "Pedreira da Capela";
- XV - Lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 da Quadra 3 do loteamento Jardim 25 de Agosto;

Art.5º - A presente Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 26 de Junho de 1960.

MARLPHO DAVID  
PREFEITO